

O Diretor Geral da FACULDADE ENAU, mantida pela ENAU EDUCACIONAL Ltda., com sede no Município de Ribeirão Pires/SP, torna público o presente EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2020/1, para CANDIDATOS REGULARES, concluintes da 3ª série do ensino médio ou equivalente e, CANDIDATOS TREINEIROS, alunos regularmente matriculados na 1ª, 2ª ou 3ª série do ensino médio.

### 1. DO OBJETIVO

Selecionar e classificar candidatos para ingresso nos cursos de graduação, mediante realização de Exame que avalie conhecimentos comuns às diversas áreas do conhecimento pertinentes ao ensino médio ou equivalente.

### 2. DOS CURSOS/HABILITAÇÕES, MODALIDADES, ATOS REGULATÓRIOS, TURNOS, VAGAS E DURAÇÃO

CURSOS – MODALIDADE PRESENCIAL R. Dr Jorge Tibiriçá, 137 – Centro Alto – Ribeirão Pires/SP	Ato Legal	Turno	Vagas	Duração em Semestres
1. Administração -Bacharelado	Autorizado pela Portaria nº 28, de 30/01/2019, DOU de 01/02/2019	Noturno	50	Mínima: 8 Máxima: 12
2. Gestão de Recursos Humanos -Graduação Tecnológica	Autorizado pela Portaria nº 28, de 30/01/2019, DOU de 01/02/2019	Noturno	50	Mínima: 4 Máxima: 8
3. Educação Física -Licenciatura	Autorizado pela Portaria nº 28, de 30/01/2019, DOU de 01/02/2019	Noturno	50	Mínima: 8 Máxima: 12
4. Pedagogia -Licenciatura	Autorizado pela Portaria nº 28, de 30/01/2019, DOU de 01/02/2019	Noturno	50	Mínima: 8 Máxima: 12

### 2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O período de inscrição inicia-se em 01 de outubro 2019, na sede da Faculdade Enau, localizada na R. Dr Jorge Tibiriçá, 137 – Centro Alto, Ribeirão Pires/SP, de segunda a sexta-feira, das 11h às 21h, e aos sábados das 9h00 às 13h00, ou via internet, através do portal. A taxa de inscrição será isenta.
- 2.2 O candidato poderá optar pela utilização do resultado do ENEM, em um dos anos anteriores a partir de 2009, para ingresso, em substituição à prova, devendo apresentar no ato da inscrição, comprovação dessa inscrição e do resultado e, autorizando, assim, automaticamente, a Faculdade a verificar o seu resultado junto ao INEP.
- 2.3 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
  - a. Formulário próprio de inscrição preenchido e assinado;
  - b. Cédula de identidade;
  - c. Boletim de Desempenho Individual do ENEM se for o caso.
- 2.4 A inscrição poderá, também, ser feita através de procuração (sem reconhecimento de firma). A pessoa autorizada deverá apresentar seu documento de identidade. Na referida procuração deverá constar, de forma clara, o curso pretendido na 1ª e 2ª opção, observado o disposto no item 3.10.
- 2.5 O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato ou seu procurador constituído.
- 2.6 Candidatos portadores de necessidades especiais e lactantes terão acréscimo de 25% no tempo destinado à realização das provas e, em alguns casos, a acompanhantes, a critério da instituição.
  - 2.6.1 O candidato portador de necessidade especial, que exija condições especiais para realizar as provas deverá entregar, no ato de sua inscrição, atestado médico indicando o grau de deficiência. A INSTITUIÇÃO RESGUARDA-SE O DIREITO DE ANALISAR O PEDIDO E ATENDÊ-LO DENTRO DAS POSSIBILIDADES.
  - 2.6.2 A candidata lactante deverá apresentar no ato da inscrição a cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, declaração original expedida por pediatra dizendo que está em período de amamentação, com data máxima da expedição de um mês antes da data da prova do Processo Seletivo e RG de um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A CANDIDATA QUE NÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS E NÃO LEVAR ACOMPANHANTE ADULTO, NÃO PODERÁ PERMANECER COM A CRIANÇA NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA. Atenção: Para os candidatos de necessidades especiais e lactante, que irão prestar as provas agendadas no período de outubro de 2019 a abril de 2020, as normas são as mesmas do Processo Seletivo Tradicional e estão especificadas acima, sendo que o prazo para a entrega do laudo médico/documentação é de 5 dias úteis antes da data da prova.
- 2.7 A inscrição implica aceitação do candidato às normas do edital.
- 2.8 O candidato deverá indicar na ficha de inscrição os cursos desejados para 1ª e 2ª opção.
- 2.9 O candidato poderá indicar como 2ª opção qualquer curso oferecido pela Instituição, vedada opção pelo curso indicado na 1ª opção.

### 3 PERÍODO DAS PROVAS

- 4.1 As provas que compõem o processo seletivo serão realizadas na sede da Faculdade Enau, R. Dr Jorge Tibiriçá, 137 – Centro Alto, Ribeirão Pires/SP, a partir de 19 de outubro de 2020, conforme divulgado no portal da instituição.

### 5. DA PROVA

- 5.1 As provas constarão de uma Redação em língua portuguesa, eliminatória, do gênero dissertativo, através da qual será avaliada a capacidade linguística e argumentativa de produção de texto, coerência e coesão do candidato, valendo 100 (cem) pontos.
- 5.2 O candidato deverá apresentar-se no local da prova, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início.

- 5.3 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, não havendo tolerância do horário.
- 5.4 O candidato deve comparecer no local da prova, munido de: original da carteira de identidade ou qualquer outro documento com foto e fé pública, comprovante de inscrição, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.
- 5.5 O candidato somente entrará no local da prova com objeto de uso estritamente pessoal. Não será permitido, quando da realização da prova, o uso de dicionário, relógio com calculadora, calculadora ou similar, aparelhos de comunicação, tais como: telefone celular, pager e outros similares, sob pena de anulação da prova.
- 5.6 A prova terá 2 (duas) horas de duração, sendo que os horários variam de acordo com o dia da prova agendada pelo candidato, através do site [www.faculdadeenau.com.br](http://www.faculdadeenau.com.br).
- 5.7 O candidato só poderá retirar-se da sala de prova após 30 minutos do início da sua realização.
- 5.8 Os três últimos candidatos deverão retirar-se juntos da sala de prova.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 6.1 O candidato será classificado pelo total de pontos obtidos na prova, em ordem decrescente.
- 6.2 Estará automaticamente desclassificado, o candidato que:
- apresentar a folha de Redação em branco;
  - obtiver nota 0 (zero) na Redação;
  - obtiver pontuação total inferior a 20 pontos;
  - utilizar, durante o período de realização de sua prova, seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova, qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores de qualquer porte, rádios, telefones, receptores, anotações manuscritas, impressos, livros, lembretes;
  - fizer uso de documentos ou informações falsas, ou ainda de outros meios ilícitos, em qualquer etapa do processo seletivo;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
  - desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais candidatos.
- 6.3 Na ocorrência de candidatos com igual resultado, para fins de classificação, far-se-á o desempate, considerando a idade cronológica decrescente dos candidatos.
- 6.4 Como forma de ingresso, os candidatos poderão utilizar os resultados do ENEM a partir de 2009, devidamente comprovados, com a apresentação do Boletim de Desempenho Individual do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ficando sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.
- 6.5 A pontuação obtida no Enem será convertida proporcionalmente para a pontuação da prova do vestibular, considerado no máximo 100 pontos para a Redação.

## 7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 O resultado será publicado no dia seguinte de cada prova, no portal da Instituição: [www.faculdadeenau.com.br](http://www.faculdadeenau.com.br). A lista de classificados é única, envolvendo os candidatos que utilizaram as notas do Enem e os que realizaram a prova do vestibular.
- 7.2 Os candidatos classificados serão convocados para matrícula por meio de listas, em ordem alfabética, por curso, fixadas nos quadros de avisos e no portal da Faculdade Enau: [www.faculdadeenau.com.br](http://www.faculdadeenau.com.br)

## 8. DA MATRÍCULA

- 8.1 Período e Local de Matrícula: outubro de 2019 a abril de 2020, de segunda a sexta-feira das 11h às 21h e aos sábados das 9h00 às 13h00, na Faculdade Enau, R. Dr Jorge Tibiriçá, 137 – Centro Alto, Ribeirão Pires/SP.
- 8.2 Não haverá matrícula condicional.
- 8.3 O candidato convocado que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no presente edital, concorrerá à perda do direito à vaga.
- 8.4 Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar 2 Cópias simples acompanhada do Original dos seguintes documentos:
- RG (Cédula de Identidade)
  - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - Título de Eleitor;
  - Certificado de Reservista ou Alistamento Militar;
  - Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
  - Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
  - Certidão de estado civil;
  - 1 foto 3x4;
  - Comprovante de residência;
  - Requerimento de matrícula, devidamente preenchido e assinado (fornecido pela Instituição);
  - Comprovante de recolhimento do pagamento da 1ª parcela dos encargos educacionais.
- 8.4.1 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, além da documentação exigida no item 8.4, os seguintes documentos:
- 8.4.1.1 Parecer de equivalência de estudos da Diretoria Regional de Ensino, para candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior;
- 8.4.1.2 Prova de permanência legal no Brasil: RNE - Registro Nacional para Estrangeiros;
- Observação: Os documentos estrangeiros deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, do passaporte e do visto de permanência no Brasil; originais e cópias, em se tratando de estrangeiro.
- 8.4.2 O candidato fica ciente de que a não apresentação até a data final da matrícula do certificado de conclusão do Ensino Médio acarretará, irrecorrivelmente, sua automática desclassificação e consequente perda do direito à vaga.
- 8.4.3 O candidato que entregar documento de conclusão de curso de Ensino Médio ou equivalente realizado no exterior, deve apresentar prova de equivalência de estudos, expedida pela Secretaria de Estado da Educação, com data anterior à matrícula.
- 8.4.4 A matrícula somente será efetivada mediante entrega:

- a) documentação relacionada no item 8.4, 8.4.1, conforme o caso;
  - b) comprovação de quitação da 1ª parcela dos encargos educacionais e das mensalidades eventualmente vencidas;
  - c) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos.
- 8.4.5 A matrícula de candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser assinada pelo representante legal, devendo ser anexada 1(uma) cópia do CPF e 1(uma) cópia da Cédula de Identidade do responsável, mediante apresentação dos originais para conferência
- 8.4.6 Os cursos poderão manter turmas de no máximo 50 alunos.

## **9 DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 9.1 As vagas remanescentes, após o término do período de matrícula fixado no item 8.1, serão preenchidas através das demais fases do processo seletivo, tais como: novas provas agendadas, matrículas por transferências, portadores de diploma de curso superior registrado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 Não haverá revisão de prova.
- 10.2 Será nula de pleno direito, a classificação do candidato que tenha participado da prova do processo seletivo e realizado matrícula, fazendo uso de documentos falsos ou se utilizado de meios ilícitos.
- 10.3 É facultado ao matriculado solicitar o cancelamento de matrícula, devendo para isso protocolar requerimento no Setor de Atendimento da Faculdade Enau.
- 10.4 Na hipótese, de desistência após a matrícula, o pagamento será restituído, sendo descontado o correspondente a 20% do valor da primeira parcela mensal, a título de indenização compensatória, face aos serviços que foram prestados, desde que o pedido de desistência ocorra antes do 1º dia letivo, ou seja, do início das aulas. A partir do início das aulas o cancelamento será efetivado sem a devolução da taxa de matrícula.
- 10.5 A Faculdade Enau reserva-se o direito de não oferecer cursos cujas turmas não atinjam o número mínimo de 50 (cinquenta) alunos matriculados. Neste caso, após a última fase do PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO 2020/1, o candidato poderá solicitar sua transferência de turno ou curso com vagas disponíveis ou ainda solicitar a devolução da(s) quantia(s) paga(s), o que será feito 7 (sete) dias úteis após o aluno/representante legal requerer, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.
- 10.6 As componentes curriculares de estágio, atividades complementares, projeto integrador, trabalho interdisciplinar, projetos de extensão/pesquisa/responsabilidade social, dos cursos de graduação poderão ter suas atividades realizadas fora do turno de funcionamento do curso (horário normal das aulas) e/ou das dependências da instituição.
- 10.7 Se, no transcorrer do curso, a partir do seu 2º período (ciclo) o número de matriculados não atingir 50 (cinquenta) alunos, ao critério da instituição, os alunos poderão ser transferidos para outro turno do mesmo curso.
- 10.8 As componentes curriculares de estágio, atividades complementares, projeto integrador, trabalho interdisciplinar, projetos de extensão/pesquisa/responsabilidade social, dos cursos de graduação poderão ter suas atividades realizadas fora do turno de funcionamento do curso (horário normal das aulas) e/ou das dependências da instituição.
- 10.9 A Faculdade Enau é credenciada no Programa Universidade para Todos – PROUNI e no FIES.
- 10.10 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano.
- 10.11 A qualquer tempo poder-se-á tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nos documentos.
- 10.12 Candidatos Treineiros, mesmo que classificados, não podem realizar matrícula.
- 10.13 A inscrição feita implicará para o candidato o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas neste Edital e no Regimento institucional, sejam para efeitos contratuais ou legais.
- 10.14 O Processo Seletivo rege-se pela legislação vigente e pelas disposições atinentes.
- 10.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2020.

Ribeirão Pires, 01 de outubro de 2019.



Murilo Merlin  
Diretor Geral